



DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 980969638, considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 539, de 10/03/2004, e a diligência da Procuradoria-Geral do Estado, datada de 20/08/2019, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** o Ato datado de 26/04/2000, publicado no D.O.E. nº 083, p. 04, de 03/05/2000, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO** à **FRANCISCO CARLOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, hoje Defensor Público de Entrância Final, grupo ocupacional Atividades de Defensoria Pública, matrícula nº 004685.1.7, devendo este retornar à situação funcional ativa, a partir de 02/10/2019, conforme disciplinam os incisos IV e VI, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 92, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ